

**COMISSÃO MISTA DESTINADA A EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA
PROVISÓRIA Nº , DE 2020**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 934, DE 2020

Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

EMENDA Nº

A Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º As instituições de educação superior ficam dispensadas, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho acadêmico, nos termos do disposto no caput e no § 3º do art. 47 da Lei nº 9.394, de 1996, aplicando-se o mesmo para programas de pós-graduação, nos termos de seu regulamento, para o ano letivo afetado pelas medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 2020, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda procura garantir que os programas de pós-graduação também sejam contemplados pela dispensa do cumprimento de carga horária mínima proposta pela Medida Provisória nº 934/2020.

Sala das Sessões, de abril de 2020.

Deputado Marcelo Calero
CIDADANIA/RJ



CD/20004/78667-46